

**LEI Nº 853/2023, DE 19 DE MAIO DE 2023.**

**AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE  
CONVÊNIO COM A INSTITUIÇÃO QUE  
INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CHOROZINHO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio de Cooperação Financeira com a Associação de Karatê e Artes Maciais de Chorozinho – AKAC.

**Art. 2º** A Cooperação Financeira de que trata o art. 1º desta Lei será limitada a transferência do valor mensal de R\$ 1.000,00 (um mil reais) à Associação de Karatê e Artes Maciais de Chorozinho – AKAC, que se efetuará pelo o ano de 2023, com início a partir de junho de 2023, totalizando como valor global a quantia de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), como forma de incentivo às atividades de Karatê e Artes Maciais promovidas pela Associação supra descrita no Município.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas à conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO, em 19/05/2023.**

  
**FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal